

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº. 027/2018**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de Janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **72216679/2017** de interesse de **LINDOVAL MENDES DE OLIVEIRA**;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovado o desmembramento e a planta da Gleba 1, situada na Fazenda Santa Rita, nesta Capital, objeto da matrícula nº. 267.374 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir as Glebas 01, Gleba 01A e Gleba 014B com as seguintes características e confrontações:

Gleba 01	ÁREA	8.396,61m²
-----------------	-------------	------------------------------

“Inicia-se no vértice denominado M.07, localizado na margem esquerda do Córrego Capão Comprido e na confrontação com as terras do Residencial 2000; deste segue confrontando com as terras do Residencial 2000, com os seguintes azimutes e distâncias de: Az. 78°39'34" - 88,52m, até o vértice M.07A, Az. 90°36'16" - 6,29m, até o vértice M.07B e Az. 54°16'00" - 40,11m, até o vértice M.05, localizado na margem da Rua MDV-47, com o seguinte azimute e distância de: Az. 143°48'48" – 52,22m, até o vértice M.05A localizado na confrontação com terras da Gleba – 01B; deste segue por esta confrontação, com o seguinte azimute e distância de: Az. 246°22'32" - 109,44m, até o vértice M.05B localizado na confrontação com terras da Gleba – 01A; deste segue por esta confrontação, com o seguinte azimute e distância de: Az. 246°22'54" - 35,86m até o vértice M.09A localizado na margem esquerda do Córrego Capão Comprido; deste segue pela referida margem e acompanhando sua sinuosidade, sentido a sua Montante, até o início desta descrição.”

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**Gleba 01A****ÁREA****5.000,00m²**

“Inicia-se no vértice denominado M.09A, localizado na margem esquerda do Córrego Capão Comprido e na confrontação com terras da Gleba - 01, deste segue, confrontando com terras da Gleba - 01, com os seguintes azimutes e distâncias de: Az= 66°22'54" - 35,86m, até o vértice M.05B localizado na confrontação com terras da Gleba 01B, deste segue por esta confrontação com o seguinte azimute e distância de 153°47'14" - 87,57m, até o vértice M.08A localizado na confrontação com terras da Gleba 02; deste segue por esta confrontação, com o seguinte azimute e distância de 244°30'04" - 87,96m, até o vértice M.09 localizado na margem esquerda do Córrego Capão Comprido; deste segue pela referida margem e acompanhando sua sinuosidade, sentido a sua Montante, até o início desta descrição.”

Gleba 01B**ÁREA****10.000,00m²**

“Inicia-se no vértice denominado M.05A, localizado na confrontação com as terras da Gleba - 01 e Rua MDV-47; deste segue confrontando com margem da Rua MDV-47, com o seguinte azimute e distância de 143°48'48" - 85,47m, até o vértice M.08 localizado na confrontação das terras da Gleba 02; deste segue por esta confrontação, com o seguinte azimute e distância de 244°30'04" - 124,14m, até o vértice M.08A, localizado na confrontação com terras da Gleba 01A; deste segue por esta confrontação, com o seguinte azimute e distância de 333°47'14" - 87,57m, até o vértice M.05B localizado na confrontação com terras da Gleba - 01; deste segue por esta confrontação, com o seguinte azimute e distância de 66°22'32" - 109,44m, até o início desta descrição.”

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

- I. o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;
- II. comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III. cópia do Contrato Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação, ***ficando expressamente revogada a Certidão nº. 014/2018.***

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2018.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação